

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Processo nº 1035775-55.2020.8.26.0100

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes ao final assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do **GRUPO BEM**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO** das Recuperandas, referente ao mês de **janeiro de 2022**, nos termos a seguir.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Sumário

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	3
II. RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
III.I. PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS – CLASSE I.....	3
a) Credores enquadrados no artigo 54, §1º, da Lei 11.101/2005	4
b) Credores com dados bancários inconsistentes.....	4
c) Parcela do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	5
d) Credores que encaminharam os dados bancários e estão no prazo para recebimento.....	7
III.II. PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL – CLASSE II	8
III.III. PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III.....	8
III.IV. PAGAMENTO AOS CREDORES ME/EPP – CLASSE IV	9
IV. CONCLUSÃO	10

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

O objetivo do presente Relatório é apresentar a fiscalização do cumprimento do PLANO de RECUPERAÇÃO JUDICIAL do **GRUPO BEM**, com base nas informações prestadas e comprovadas referentes aos pagamentos com vencimento no mês de **janeiro de 2022**.

II. RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Inicialmente, faz-se necessário consignar que os critérios para o pagamento aos credores, previstos no Plano de Recuperação Judicial acostado às fls. 4.851/4.938, complementado pelo Aditivo de fls. 5.098/5.120, homologados por intermédio da r. decisão exarada por esse MM. Juízo (fls. 5.335/5.339), disponibilizada em 14/09/2021, e, conseqüentemente, publicada no DJe em 15/09/2021 (fls. 5.343/5.345), foram expostos nos termos do *1º Relatório de Cumprimento do Plano*, apresentado por esta Administradora Judicial nos autos às fls. 5.449/5.465.

III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

III.I. PAGAMENTO AOS CREDITORES TRABALHISTAS – CLASSE I

Retomando o disposto na letra "a", do tópico II.I. Proposta de Pagamento aos Credores, apresentado no *1º Relatório de Cumprimento do Plano*, acostado às fls. 5.449/5.465, o adimplemento dos credores da Classe I será feito dentro do prazo de um ano, a contar da data de homologação do Plano de Recuperação, conforme previsão da "Opção Padrão" de pagamento.

Do exposto, cabe informar que as Recuperandas se encontram no prazo para cumprimento de tais obrigações.

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Ademais, por força legal, os beneméritos de créditos trabalhistas que se enquadrem na disposição do artigo 54, §1º, da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020, com verbas estritamente salariais vencidas em até 90 (noventa) dias antes do pedido de Recuperação Judicial, deverão ser pagos em 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão que homologar o PRJ, limitado ao valor equivalente a 5 (cinco) salários-mínimos por credor.

a) Credores enquadrados no artigo 54, §1º, da Lei 11.101/2005

No mês analisado, não foram realizados pagamentos aos credores que se enquadram nas condições do art. 54, §1º, da Lei de Recuperação de Empresas, tendo em vista que os credores que ainda não receberam os créditos de natureza exclusivamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, foram aqueles que não apresentaram corretamente os dados bancários às Recuperandas.

b) Credores com dados bancários inconsistentes

Ainda no que se refere aos créditos abrangidos pelos parâmetros do artigo 54, § 1º, da Lei 11.101/2005, observa-se que restam **6 (seis)** credores que não receberam o valor de seus créditos, isso, porque os dados bancários apresentados às Recuperandas são inválidos, impossibilitando, desta forma, o adimplemento desses créditos. Assim, as Recuperandas aguardam a indicação, pelos credores, dos dados bancários corretos para a concretização do adimplemento.

Na sequência, segue a relação dos aludidos credores que totalizam a quantia a receber no montante de **R\$ 2.885,22, (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos):**

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VALOR LÍQUIDO ART 54	ADIANTAMENTO 2020	SALDO DEVEDOR	PAGTO 01/2022	RESIDUAL ART 54
1	CAUÊ LUAN SILVA	R\$ 2.926,77	R\$ 1.803,38	R\$ 1.123,39	-	R\$ 1.123,39
2	HELEN CRISTINY S DE OLIVEIRA	R\$ 1.285,86	R\$ 1.255,06	R\$ 30,80	-	R\$ 30,80
3	JORGE AGUIAR	R\$ 1.559,91	R\$ 1.524,08	R\$ 35,83	-	R\$ 35,83
4	MARCOS ANTONIO DAVID	R\$ 1.797,28	R\$ 1.007,60	R\$ 789,68	-	R\$ 789,68
5	MIRIAM SEVERINO RAMOS	R\$ 1.019,33	R\$ 741,95	R\$ 277,38	-	R\$ 277,38
6	SAMUEL BELO MARQUES	R\$ 1.459,86	R\$ 831,72	R\$ 628,14	-	R\$ 628,14
TOTAL		R\$ 10.049,01	R\$ 7.163,79	R\$ 2.885,22	-	R\$ 2.885,22

Do exposto, opina esta Administradora Judicial pela intimação das Recuperandas, para que cientifiquem os credores mencionados na tabela acima, acerca da necessidade de envio dos dados bancários corretos ao endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial, no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

Por último, importante ressaltar que os valores indicados nas letras "a" e "b" do presente tópico se referem, apenas, aos créditos de natureza exclusivamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, dos credores enquadrados no artigo 54, § 1º, da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020, sendo que, na existência de valores devidos a esses credores relacionados a outras verbas, tais créditos serão pagos de acordo com as opções descritas no Plano de Recuperação Judicial.

c) Parcela do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS

Conforme estabelecido na cláusula 10.1.5 do Plano de Recuperação Judicial, independentemente da forma de pagamento dos créditos trabalhistas, serão pagas, em 3 (três) parcelas bimestrais, contadas a partir da homologação do PRJ, as quantias referentes aos depósitos de FGTS dos meses de fevereiro, março e abril de 2020.

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Sobre a obrigatoriedade supramencionada, as Recuperandas se manifestaram por intermédio de e-mail, encaminhado para esta Auxiliar do Juízo em 28/05/2021, apresentando a listagem de credores com valores a receber relacionados ao FGTS do período citado acima.

Após o encerramento do prazo para o pagamento da obrigação, a segunda prestação foi paga no mês de janeiro do ano corrente e, conforme análise dos comprovantes de pagamento encaminhados pelas Recuperandas, **436 (quatrocentos e trinta e seis)** credores receberam a parcela referente ao FGTS de março/2020, sumarizando o valor total de **R\$ 116.215,93, (cento e dezesseis mil, duzentos e quinze reais e noventa e três centavos)**, conforme detalhado no quadro a seguir:

Nº	RECUPERANDAS GRUPO BEM	FGTS DEVIDO 03/2020	PAGTO 01/2022	PAGTO 06/2021	TOTAL PGTOS	SALDO A PAGAR
1	BEM BAIXADA	R\$ 11.278,07	R\$ 11.121,77	-	R\$ 11.121,77	R\$ 156,30
2	BEM SÃO PAULO	R\$ 42.666,52	R\$ 42.666,70	-	R\$ 42.666,70	-
3	INFORMA RIO	R\$ 379,00	-	R\$ 379,00	R\$ 379,00	-
4	INFORMA SÃO PAULO	R\$ 24.532,76	-	R\$ 24.532,96	R\$ 24.532,96	-
5	PRO CARE RIO DE JANEIRO	R\$ 10.499,50	R\$ 10.301,45	-	R\$ 10.301,45	R\$ 198,05
6	PRO CARE SÃO PAULO	R\$ 26.849,86	R\$ 26.849,94	-	R\$ 26.849,94	-
7	PRO CARE VALINHOS	R\$ 364,11	R\$ 364,11	-	R\$ 364,11	-
TOTAL		R\$ 116.569,82	R\$ 91.303,97	R\$ 24.911,96	R\$ 116.215,93	R\$ 354,35

Importante destacar que a análise dos pagamentos foi realizada individualmente, de acordo com as informações disponibilizadas nos Relatórios do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS – SEFIP; planilhas de cálculos e dos comprovantes de pagamento dos Fundos de Garantia quitados nesta parcela, encaminhados pelas Recuperandas.

No mais, observa-se que os credores **INFORMAR RIO DE JANEIRO** e **INFORMAR SÃO PAULO**, tiveram a parcela do FGTS referente a março de 2020 liquidada no mês de **junho de 2021**, no entanto, esta Auxiliar do

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Juízo informa que os respectivos comprovantes só foram encaminhados pelo **GRUPO BEM** no mês de janeiro de 2022.

Quanto à diferença apresentada na tabela supra, conforme se verifica da coluna "SALDO A PAGAR", vale destacar que esta Auxiliar do Juízo identificou que dois colaboradores não possuem crédito no Relatório SEFIP, referente à competência de março de 2020, diferente da informação inicialmente apresentada pelo Grupo, sendo certo que esta Auxiliar do Juízo já solicitou às Recuperandas os devidos esclarecimentos, através do e-mail encaminhado em 11/02/2022, entretanto, até o término do presente Relatório, não obteve a resposta das Devedoras, conforme verifica-se abaixo:

RES: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO (janeiro/2022)

FS Fabiana Serafim Abrantes
 Para: Fabio Azevedo Prestes Bara
 Cc: RJ Grupo Bem; Fabiano Spezzotto Estanislau; Priscila Pires Teixeira da Silva; Edemilson Wirthmann Vicente; Juliana Botelho; Mauricio Lima

Dr. Fabio,
 Bom dia.

Após análise dos comprovantes e das SEFIP's, foi verificado que 02 (dois) credores constam na planilha de controle enviada pela Recuperanda, porém não foi encontrado pagamento pela SEFIP no mês de março/2020. Poderia nos informar o motivo da divergência?

Segue abaixo:

Empresa	Filial	Código	Nome	Sit	Data Admis.	PIS	Desc. Fancoo	fevj	març	abrj
BEM	BAIXADA	201	FABRICIO MATOS DA SILVA	Demit	04/07/2016	13206700891	SOODRISTA	163,97	156,30	-

Empresa	Filial	Código	Nome	Sit	Data Admis.	PIS	Desc. Fancoo	fevj	març	abrj
PROCARE	RIO DE JANEIRO	402	VINICIUS DE SOUZA NOGUEIRA	Demit	16/12/2019	16599516700	ASSIST DE ALMOXARIFADO JR	139,01	139,03	-

Aguardo retorno.
 Att,
Fabiana Abrantes
 Departamento Contábil
 11 3258-7363 | 19 3256-2006 | 41 3891-1571
fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br

d) Credores que encaminharam os dados bancários e estão no prazo para recebimento

Verificou-se que, até o encerramento do mês de janeiro de 2022, **16 (dezesesseis)** credores enviaram as informações para recebimento de seus créditos, e as Recuperandas encontram-se no prazo para realização dos pagamentos. A seguir, estão listados os aludidos credores e seus respectivos créditos:

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VALOR CRÉDITO
1	ANASTÁCIA QUINTANILHA BASTOS	R\$ 63.709,69
2	ANDRE FRANCISCO ALVES	R\$ 57.000,00
3	CAROLLINNE GONCALVES SILVA	R\$ 5.658,09
4	DANIEL DE OLIVEIRA DIAS	R\$ 7.000,00
5	EDNA LOURENÇO DOS SANTOS	R\$ 13.708,12
6	GISELE DE ALMEIDA CONTRERAS	R\$ 16.467,05
7	LUCIANE CRISTINA PIRES CARDOSO PEREIRA	R\$ 98.031,58
8	MARIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$ 5.649,10
9	OSMAR FRANKLIN DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 23.500,00
10	PATRÍCIA APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO	R\$ 80.000,00
11	PAULO ROGÉRIO ALVES	R\$ 15.169,99
12	RENATA MACIEL DA SILVA CRAVEIRO	R\$ 28.010,67
13	SAMUEL BENEDICTO DA SILVA	R\$ 2.112,07
14	SONIA LEITE DA SILVA PRACUCCIO	R\$ 20.000,00
15	TAIANA DUTRA DE CASTRO	R\$ 19.624,85
16	TARIK GUEDES FERNANDES	R\$ 276.923,12
TOTAL		R\$ 732.564,33

Assim, opina esta Administradora Judicial para que os demais credores trabalhistas sejam cientificados de que seus dados pessoais e bancários devem ser enviados ao **GRUPO BEM**, no endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial, no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

III.II. PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL – CLASSE II

O **GRUPO BEM** não possui, até o presente momento, nenhum credor na condição de detentor de créditos com garantias reais.

III.III. PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III

No tocante aos pagamentos desta Classe, informa-se que as Recuperandas **se encontram dentro do prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses para a realização do pagamento da 1ª parcela**, e que, até o

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

momento da elaboração do presente Relatório, não foram realizados pagamentos aos credores quirografários.

Ademais, com base nos e-mails recebidos por esta Administradora Judicial, verificou-se que **18 (dezoito)** credores da Classe III encaminharam seus dados bancários para o recebimento oportuno de seus créditos, até o encerramento de janeiro de 2022.

Assim, opina esta Administradora Judicial pela intimação das Recuperandas, para que cientifiquem os credores que ainda não enviaram os dados bancários acerca da necessidade de envio ao endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

III.IV. PAGAMENTO AOS CREDORES ME/EPP – CLASSE IV

No tocante aos pagamentos dos credores ME e EPP, informa-se que as Recuperandas **se encontram dentro do prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses para a realização do pagamento da 1ª parcela**, e que, até o momento da elaboração do presente Relatório, não foram realizados pagamentos aos credores da Classe IV.

Ademais, com base nos e-mails recepcionados por esta Administradora Judicial, verificou-se que **9 (nove)** credores da Classe IV encaminharam seus dados bancários para o recebimento oportuno de seus créditos, até o encerramento de janeiro de 2022.

Igualmente, opina esta Administradora Judicial pela intimação das Recuperandas, para que cientifiquem os credores que ainda não enviaram os dados bancários acerca da necessidade de envio ao endereço

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial, no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

IV. CONCLUSÃO

Por ora, no que compete a esta Administradora Judicial, informa-se que o **GRUPO BEM está cumprindo** com o Plano de Recuperação Judicial homologado por esse MM. Juízo, nas condições e exigências previstas para os pagamentos vencidos no mês de **janeiro de 2022**.

Em complemento às informações apresentadas, segue o montante devido, atualizado até **31/01/2022**, e a proporção de cada Classe no total de Credores:

RESUMO CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
CLASSES	QUANT. CRED.	STATUS	VALOR	% PART. CLASSE
I	557	CUMPRINDO	R\$ 4.248.578,10	14%
II	0	NÃO HÁ CREDORES	-	0%
III	132	CARÊNCIA	R\$ 23.658.777,18	75%
IV	122	CARÊNCIA	R\$ 3.456.388,64	11%
TOTAL	811	-	R\$ 31.363.743,92	100%

Ademais ante todo o exposto, esta Administradora Judicial entende necessária a intimação das Recuperandas, notadamente para que:

- a. cientifiquem os credores mencionados no item *“III.I PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS – CLASSE I”*, letra b) *Credores com dados bancários inconsistentes*”, acerca da necessidade de envio dos dados bancários corretos ao endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Administradora Judicial, no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br; e,

- b. cientifiquem os demais credores das Classes Trabalhista – Classe I; Quirografária – Classe III; e, ME/EPP – Classe IV, acerca da necessidade de envio dos seus dados pessoais e bancários ao **GRUPO BEM**, no endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

Sem mais para o momento, esta Administradora Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados para quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários.

São Paulo (SP), 25 de fevereiro de 2022.

Brasil Trustee Administração Judicial

Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona

OAB/SP 268.409

Fernando Pompeu Luccas

OAB/SP 232.622

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571